



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.256 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 943.135,94 (novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.0010.1310	44.90.51.00	1.700	935.900,00
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.0010.1310	44.90.51.00	1.704	7.235,94
	Total				943.135,94

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio SICONV nº 895548/2019/MTUR/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) – que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - Gestão	27.122.0010.2051	33.90.39.00	1.704	7.235,94
	Total				7.235,94



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal